



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, 1º Andar, Bairro Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
CNPJ: 08.945.727/0001-53

**LEI MUNICIPAL Nº 601/2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO  
ESPECIAL PARA FINS QUE  
ESPECIFICA.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de **R\$6.809.000,00 (Seis Milhões e Oitocentos e Nove Mil Reais)**, conforme programação discriminada:

|                  |                                                                  |            |
|------------------|------------------------------------------------------------------|------------|
| 02.06            | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                 |            |
| 12.365.0008.2021 | Manutenção das Atividades do FUNDEB - VAAT                       |            |
| 542.0000         | Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT        |            |
| 4.4.90.52.01     | Equipamentos e Material Permanente                               | 880.000,00 |
| 12.365.0008.2062 | Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Infantil                       |            |
| 540.0000         | Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos |            |
| 3.1.90.04.01     | Contrato por Tempo Determinado                                   | 42.000,00  |
| 3.1.90.11.01     | Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil                     | 600.000,00 |

*Lucas Pereira*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, 1º Andar, Bairro Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
CNPJ: 08.945.727/0001-53

|                         |                                                                         |              |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 3.1.90.13.01            | Obrigações Patronais                                                    | 135.000,00   |
| 3.3.90.14.01            | Diárias - Civil                                                         | 2.000,00     |
| 3.3.90.30.01            | Material de Consumo                                                     | 150.000,00   |
| 3.3.90.33.01            | Passagens e Despesas com Locomoção                                      | 3.000,00     |
| 3.3.90.36.01            | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                            | 105.000,00   |
| 3.3.90.39.01            | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                          | 135.000,00   |
| 3.3.90.47.01            | Obrigações Tributárias e Contributivas                                  | 2.000,00     |
| 4.4.90.52.01            | Equipamentos e Material Permanente                                      | 105.000,00   |
| <b>12.365.0008.2063</b> | <b>Manutenção do FUNDEB – 70% Ensino Infantil</b>                       |              |
| <b>540.0000</b>         | <b>Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos</b> |              |
| 3.1.90.04.01            | Contrato por Tempo Determinado                                          | 42.000,00    |
| 3.1.90.11.01            | Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil                            | 1.700.000,00 |
| 3.1.90.13.01            | Obrigações Patronais                                                    | 366.000,00   |
| <b>02.08</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                       |              |
| <b>08.122.0018.2064</b> | <b>Manutenção das Atividades da Casa de Apoio em João Pessoa</b>        |              |
| <b>500.0000</b>         | <b>Recursos não Vinculados de Impostos</b>                              |              |
| 3.1.90.04.01            | Contrato por Tempo Determinado                                          | 42.000,00    |
| 3.1.90.11.01            | Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil                            | 188.000,00   |
| 3.1.90.13.01            | Obrigações Patronais                                                    | 40.000,00    |
| 3.3.90.14.01            | Diárias – Civil                                                         | 2.000,00     |

*Luiz Silva*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, 1º Andar, Bairro Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
CNPJ: 08.945.727/0001-53

|                         |                                                                                                                                     |                     |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 3.3.90.30.01            | Material de Consumo                                                                                                                 | 150.000,00          |
| 3.3.90.33.01            | Passagens e Despesas com Locomoção                                                                                                  | 3.000,00            |
| 3.3.90.36.01            | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                                                                        | 105.000,00          |
| 3.3.90.39.01            | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                                                                      | 135.000,00          |
| 3.3.90.48.01            | Outros Auxílio Financeiros a Pessoas Físicas                                                                                        | 2.000,00            |
| 4.4.90.52.01            | Equipamentos e Material Permanente                                                                                                  | 105.000,00          |
| <b>02.12</b>            | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                     |                     |
| <b>10.301.0015.2065</b> | <b>Remuneração Piso de Enfermagem</b>                                                                                               |                     |
| <b>605.0000</b>         | <b>Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem</b> |                     |
| 3.1.90.04.01            | Contrato por Tempo Determinado                                                                                                      | 900.000,00          |
| 3.1.90.11.01            | Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil                                                                                        | 600.000,00          |
| <b>02.13</b>            | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                                                        |                     |
| <b>08.122.0018.2066</b> | <b>Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF</b>                                                    |                     |
| <b>660.0000</b>         | <b>Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</b>                                                    |                     |
| 3.1.90.04.01            | Contrato por Tempo Determinado                                                                                                      | 42.000,00           |
| 3.1.90.11.01            | Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil                                                                                        | 188.000,00          |
| 3.1.90.13.01            | Obrigações Patronais                                                                                                                | 40.000,00           |
|                         | <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                  | <b>6.809.000,00</b> |

*Luciano Pereira*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, 1º Andar, Bairro Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
CNPJ: 08.945.727/0001-53

**Art. 2º** - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 10 de junho de 2025.

**LUCAS DE SOUSA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

PAULISTA-PB



# Diário Oficial Do Município

## “ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

**MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA**

**ANO - XLII, DATA: TERÇA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - EDIÇÃO 5.453**

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 600/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de **R\$309.000,00 (Trezentos e Nove Mil Reais)**, conforme programação discriminada:

|                  |                                                |                   |
|------------------|------------------------------------------------|-------------------|
| 02.13            | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL          |                   |
| 08.244.0220.2061 | Ações da Escuta Especializada                  |                   |
| 500.0000         | Recursos não Vinculados de Impostos            |                   |
| 3.1.90.04.01     | Contratos por Tempo Determinado                | 96.000,00         |
| 3.1.90.11.01     | Pessoal Civil                                  | 105.000,00        |
| 3.1.90.13.01     | Obrigações Patronais                           | 43.000,00         |
| 3.3.90.14.01     | Diárias – Civil                                | 5.000,00          |
| 3.3.90.30.01     | Material de Consumo                            | 10.000,00         |
| 3.3.90.32.01     | Material de Distribuição Gratuita              | 3.000,00          |
| 3.3.90.33.01     | Passagens e Despesas com Locomoção             | 2.000,00          |
| 3.3.90.36.01     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | 10.000,00         |
| 3.3.90.39.01     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 15.000,00         |
| 4.4.90.52.01     | Equipamentos e Material Permanente             | 20.000,00         |
|                  | <b>TOTAL GERAL</b>                             | <b>309.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 10 de junho de 2025.

LUCAS DE SOUSA  
PEREIRA:00787105457

**LUCAS DE SOUSA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por LUCAS DE SOUSA PEREIRA:00787105457  
Dados: 2025.06.20 10:45:56 -03'00'

LEI MUNICIPAL Nº 601/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de **R\$6.809.000,00 (Seis Milhões e Oitocentos e Nove Mil Reais)**, conforme programação discriminada:

|                  |                                                                  |              |
|------------------|------------------------------------------------------------------|--------------|
| 02.06            | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                 |              |
| 12.365.0008.2021 | Manutenção das Atividades do FUNDEB - VAAT                       |              |
| 542.0000         | Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT        |              |
| 4.4.90.52.01     | Equipamentos e Material Permanente                               | 880.000,00   |
| 12.365.0008.2062 | Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Infantil                       |              |
| 540.0000         | Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos |              |
| 3.1.90.04.01     | Contrato por Tempo Determinado                                   | 42.000,00    |
| 3.1.90.11.01     | Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil                     | 600.000,00   |
| 3.1.90.13.01     | Obrigações Patronais                                             | 135.000,00   |
| 3.3.90.14.01     | Diárias - Civil                                                  | 2.000,00     |
| 3.3.90.30.01     | Material de Consumo                                              | 150.000,00   |
| 3.3.90.33.01     | Passagens e Despesas com Locomoção                               | 3.000,00     |
| 3.3.90.36.01     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                     | 105.000,00   |
| 3.3.90.39.01     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                   | 135.000,00   |
| 3.3.90.47.01     | Obrigações Tributárias e Contributivas                           | 2.000,00     |
| 4.4.90.52.01     | Equipamentos e Material Permanente                               | 105.000,00   |
| 12.365.0008.2063 | Manutenção do FUNDEB – 70% Ensino Infantil                       |              |
| 540.0000         | Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos |              |
| 3.1.90.04.01     | Contrato por Tempo Determinado                                   | 42.000,00    |
| 3.1.90.11.01     | Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil                     | 1.700.000,00 |
| 3.1.90.13.01     | Obrigações Patronais                                             | 366.000,00   |
| 02.08            | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                       |              |



# Diário Oficial Do Município

## “ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

**MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA**

**ANO - XLII, DATA: TERÇA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - EDIÇÃO 5.453**

|                  |                                                                                                                              |                     |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 08.122.0018.2064 | Manutenção das Atividades da Casa de Apoio em João Pessoa                                                                    |                     |
| 500.0000         | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                          |                     |
| 3.1.90.04.01     | Contrato por Tempo Determinado                                                                                               | 42.000,00           |
| 3.1.90.11.01     | Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil                                                                                 | 188.000,00          |
| 3.1.90.13.01     | Obrigações Patronais                                                                                                         | 40.000,00           |
| 3.3.90.14.01     | Diárias – Civil                                                                                                              | 2.000,00            |
| 3.3.90.30.01     | Material de Consumo                                                                                                          | 150.000,00          |
| 3.3.90.33.01     | Passagens e Despesas com Locomoção                                                                                           | 3.000,00            |
| 3.3.90.36.01     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                                                                 | 105.000,00          |
| 3.3.90.39.01     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                                                               | 135.000,00          |
| 3.3.90.48.01     | Outros Auxílio Financeiros a Pessoas Físicas                                                                                 | 2.000,00            |
| 4.4.90.52.01     | Equipamentos e Material Permanente                                                                                           | 105.000,00          |
| 02.12            | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                     |                     |
| 10.301.0015.2065 | Remuneração Piso de Enfermagem                                                                                               |                     |
| 605.0000         | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem |                     |
| 3.1.90.04.01     | Contrato por Tempo Determinado                                                                                               | 900.000,00          |
| 3.1.90.11.01     | Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil                                                                                 | 600.000,00          |
| 02.13            | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                        |                     |
| 08.122.0018.2066 | Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF                                                    |                     |
| 660.0000         | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS                                                    |                     |
| 3.1.90.04.01     | Contrato por Tempo Determinado                                                                                               | 42.000,00           |
| 3.1.90.11.01     | Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil                                                                                 | 188.000,00          |
| 3.1.90.13.01     | Obrigações Patronais                                                                                                         | 40.000,00           |
|                  | <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                           | <b>6.809.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 10 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por LUCAS  
LUCAS DE SOUSA PEREIRA:00787105457  
DE SOUSA PEREIRA:00787105457  
Dados: 2025.06.20 10:46:13 -03'00'

**LUCAS DE SOUSA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 602/2025

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026, e compreende:

- as prioridades da administração pública municipal;
- a estrutura e organização do orçamento anual;
- as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Paulista e suas alterações para o exercício de 2026;
- as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- outras disposições gerais.

### CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Art. 2º** - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2026, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

#### I. Poder Legislativo

- Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

#### II. Poder Executivo

- Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos: